



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO TRT 16 Nº 19/2013  
PA Nº 853/2012

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA START SERVIÇOS LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **START SERVIÇOS LTDA - ME**, situada na Rua 19, Quadra 06, nº 29, Cohatrac II, São Luís/MA, CEP 65054-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.800.844/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **JAMES ORLEANS DOS SANTOS ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 22238582002-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 375.365.593-72, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 241/2017 (doc. 112 do PA nº 2359/2013), conforme Despacho DG nº 1381/2017 (doc. 134 do PA nº 2359/2013), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto os acréscimos de postos de trabalho e de valor previsto no Contrato TRT 16 nº 19/2013, assim como a prorrogação de sua vigência.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Id: 11-113/2006)  
EM 11/04/2012 15:05:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BECC9D96F7\_3970FF7A3\_#HFE02C93A\_4BA066F5D



### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS POSTOS DE TRABALHO

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de técnico em construção civil, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 20 de março de 2013, acrescem-se 2 (dois) postos de trabalho ao (um) previsto nas Cláusulas Segunda e Terceira do 4º Termo Aditivo, totalizando 3 (três) postos de trabalho.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O **valor mensal** do contrato passa a ser de **R\$ 22.801,35** (vinte e dois mil oitocentos e um reais e trinta e cinco centavos), e o anual, de R\$ 273.616,20 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos), conforme a seguinte tabela:

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Técnico em construção civil	R\$ 7.600,45	03	R\$ 22.801,35	R\$ 273.616,20

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços continuados de técnico em construção civil, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 20 de março de 2013, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26 de abril de 2017 a 26 de abril de 2018.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na cláusula nona do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



**Parágrafo Primeiro** - A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Segundo** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a **rescisão** do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 20 de Abril de 2017.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**

Desembargador Presidente

TRT 16ª REGIÃO

**JAMES ORLEANS DOS SANTOS ALVES**

START SERVIÇOS LTDA - ME

**Testemunhas:**

1) Maria Paula Rosendo Gomes

Identificação: 308161870

2) Adelmo Mano Sampaio Lima

Identificação: 3081686